

DECRETO Nº 3801, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Anula empenhos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados os empenhos, abaixo relacionados, dos exercícios de 2013, 2014 e 2015:

Nº Empenho	Valor	Credor
002947/2013	R\$ 150,00	Lourivaldo Gonçalves
000173/2014	R\$ 9.319,21	Roberto Aparecido da Silva
000284/2014	R\$ 56.400,00	Sonner Sistemas de Informática Ltda-ME
001672/2014	R\$ 22.984,73	José Rodrigues Funerários-ME
001673/2014	R\$ 2.850,00	Vof Serviços e Locações Eireli
002642/2014	R\$ 10.654,35	Izaías Theodoro Gomes-ME
002937/2014	R\$ 14.093,94	Cristiano de Jesus dos Santos
003008/2014	R\$ 3.640,00	Orizon Pereira de Lima
003471/2014	R\$ 295,35	Agromáquinas do Pontal Ltda
003610/2014	R\$ 746,00	Fratari&Queiroz Comunicação Visual Ltda-ME
003675/2014	R\$ 131.371,28	Elabora Construtora Ltda-EPP
003676/2014	R\$ 99.766,42	Elabora Construtora Ltda-EPP
003696/2014	R\$ 74,28	Marcia Rodrigues da Costa Maia-ME
000128/2015	R\$ 4.105,50	Triangulo Luz Comercio e Serviços Eletricos Eireli
000386/2015	R\$ 1.470,32	Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISVALEGRAN
000432/2015	R\$ 2.732,40	Associação Produtores Familiares da Região da Boa Vista
000433/2015	R\$ 869,40	Associação Produtores Familiares da Região da Boa Vista

000434/2015	R\$ 496,80	Associação Produtores Familiares da Região da Boa Vista
000435/2015	R\$ 41,40	Associação Produtores Familiares da Região da Boa Vista
000456/2015	R\$ 3.250,00	Instituto Brasileiro de Administração Pública
000468/2015	R\$ 6.039,46	Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISVALEGRAN
000608/2015	R\$ 230,00	Eder Rocha Silva & Cia-ME
002977/2015	R\$ 420,00	Leal e Palhares Ltda-ME
002987/2015	R\$ 40,00	Leal e Palhares Ltda-ME
003183/2015	R\$ 52,12	FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, especialmente o Decreto nº 3565, de 1º de fevereiro de 2016.

União de Minas/MG, 31 de outubro de 2016.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -